



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 5 / 8 / 99	
D.O.U. 6 / 8 / 99	Seção 1 P. 50
ATO: PM. 1249	5/8/99
BOU. 6 / 8 / 99	Seção 1 P. 50

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO/MANTENEDORA</b> Soc. Benef. Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein/Hospital Albert Einstein		<b>UF</b> SP
<b>ASSUNTO</b> Solicita credenciamento do Hospital Albert Einstein para oferta de curso de pós-graduação "lato sensu" em Perinatologia		
<b>RELATOR (a) CONSELHEIRO (a)</b> Arthur Roquete de Macedo		
<b>PROCESSO Nº 23033-004044/98-50</b>		
<b>PARECER Nº :</b> CES 670/99	<b>CÂMARA OU COMISSÃO</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 6-7-99

670/99

**I - RELATÓRIO**

O presente processo trata de solicitação de credenciamento do Hospital Albert Einstein para oferta de curso de pós-graduação "lato sensu" em Perinatologia.

A solicitação para a oferta do curso, feita pela Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein (SBIB-HAE), vem fundamentada no §1º, do artigo 2º, da Resolução CFE 12/83 bem como no Parecer CES nº757/97 que dispõe em seu texto que, "excepcionalmente, hospitais credenciados por este Conselho e que sejam reconhecidos como centros de atendimento e formação especializadas, podem ser objeto de convênio com Associações e Sociedades da área de saúde para fins de promover formação especializada. Aqui, cumpre também apontar o mais recente parecer CES nº908/98, aprovado por esta Câmara em 02 de Dezembro de 1998 que também regulamenta o assunto.

Ao lado da argumentação legal, a SBIB -HAE alicerça seu pedido na vasta experiência acumulada e reconhecida através da prática hospitalar; na sua condição de ser há anos celeiro de formação e aperfeiçoamento técnico-profissional de médicos e paramédicos; nos resultados já aferidos no curso de Graduação em Enfermagem e Obstetrícia e nas demais atividades desenvolvidas em serviços, pesquisas e conhecimentos científicos já produzidos e divulgados.

O curso de especialização proposto se destina a portadores de diploma de médico e certificado de residência médica completo na área específica ou afim e permite que casos excepcionais e matrículas em disciplinas isoladas possam vir a ser analisados pelo colegiado do curso.

O quadro abaixo traz a proposta curricular do curso bem como o professor responsável por cada disciplina e a respectiva carga horária.

Disciplinas	Professor Responsável	Créditos	Nº de horas
Metodologia da Pesquisa	Saul Goldenberg	4	60
Didática e Pedagogia Médica	Saul Godenberg	4	60
Deontologia Médica e Bioética	Marcos de Almeida	2	30
Epidemiologia Clínica	Ricardo Sesso	2	30
Comunicação Científica	Dinah Aguiar Poblacion	2	30
Saúde Pública Perinatal	Conceição A. M. Segre	3	45
Medicina Fetal	Antônio F. Moron	3	45
Reprodução Humana	Sidney Glina	3	45
Comportamento dos Sistemas Orgânicos da Grávida, da Parturiente, da Puérpera e do Recém-nascido	Conceição A. M. Segre	3	45
<b>TOTAL</b>		<b>26</b>	<b>390</b>

A carga horária total prevista para o curso, de 390h/a, será cumprida em aproximadamente 18 meses com o número de 20 alunos por turma. A infraestrutura técnica e de apoio oferecida será a do Hospital Albert Einstein que apresenta ambiente suficiente para as necessidades do curso.

O curso terá um Coordenador-Geral e um Coordenador de Ensino, portadores do título de livre-docente. O corpo docente é composto por 7 professores, sendo 4 livre-docentes e 3 doutores.

## II- VOTO DO RELATOR

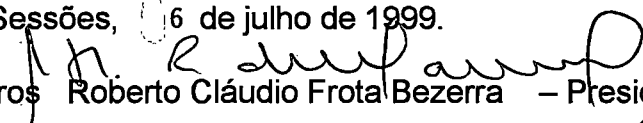
Após detida análise do processo, manifestamo-nos favorável ao credenciamento do Hospital Albert Einstein, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, para oferta do curso de pós-graduação "lato sensu" em Perinatologia.


Brasília-DF, 6 de julho de 1999

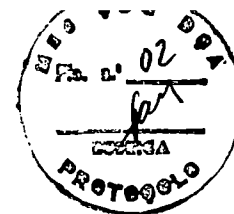
  
 Conselheiro Arthur Roquete de Macedo - Relator

## III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.  
 Sala das Sessões, 6 de julho de 1999.

  
 Conselheiros Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente

  
 Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente



RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 263/99

PROCESSO Nº: 23033.004044/98-50

INTERESSADA: SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT  
EINSTEIN

ASSUNTO: Credenciamento do Hospital Albert Einstein para oferta de curso de pós-graduação "lato sensu"  
em Perinatologia

## I - HISTÓRICO

A Superintendente do Instituto de Ensino e Pesquisa da Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein, com sede em São Paulo/SP, submete à apreciação a presente proposta, com vistas ao credenciamento do Hospital Albert Einstein, para oferta do curso de pós-graduação especialização "lato sensu" em Perinatologia.

O curso, com projeto para oferta pela Instituto de Ensino e Pesquisa (IEP) da Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein (SBIB-HAE), tem como objetivo capacitar e qualificar docentes para magistério na área médica, promover a formação de docentes - pesquisadores, bem como acrescentar ao profissional/médico uma perspectiva instrumental didático - pedagógica, complementar na relação ensino-aprendizagem.

A SBIB-HAE foi fundada em 20 de setembro de 1955, como associação sem fins lucrativos, de caráter beneficente social e científico.

O pedido se alicerça na vasta experiência acumulada através da prática hospitalar, renovada em técnicas e serviços conduzidos para a excelência de sua qualidade, bem como ter se constituído há longos anos em celeiro de formação e aperfeiçoamento técnico-profissional de médicos e paramédicos, e as atividades desenvolvidas em serviços, em pesquisas, em conhecimentos científicos já produzidos.

O curso de especialização, ora proposto, constitui-se em degrau obrigatório para o amadurecimento do projeto educacional que a Instituição abraçou.

O curso de especialização em Perinatologia destina-se a portadores de diploma de médico e certificado de residência médica completo, na área específica ou afim. O número de alunos por turma será de 20 (vinte). A carga horária de 390 h/a, para ser desenvolvido em aproximadamente 18 meses.

O curso terá um Coordenador-Geral e um Coordenador de Ensino, portadores do título de livre-docente.

Integra o projeto a estrutura curricular prevista, com especificação da denominação da disciplina, carga horária, professor responsável, conforme quadro abaixo:

Currículo: curso em Perinatologia

Disciplina	Professor Responsável	Créditos	nº de horas
Metodologia da Pesquisa	Saul Goldenberg	4	60
Didática e Pedagogia Médica	Saul Goldenberg	4	60
Deontologia Médica e Bioética	Marcos de Almeida	2	30
Epidemiologia Clínica	Ricardo Sesso	2	30
Comunicação Científica	Dinah Aguiar Poblacion	2	30
Saúde Pública Perinatal	Conceição A. M. Segre	3	45
Medicina Fetal	Antônio F. Moron	3	45
Reprodução Humana	Sidney Glina	3	45
Comportamento dos Sistemas Orgânicos da Grávida, da Parturiente, da Puerpera e do Recém-nascido	Conceição A. M. Segre	3	45
TOTAL		26	390



O corpo docente que atuará no curso é composto por 07 professores, sendo 04 livres-docentes e 03 doutores.

## II - MÉRITO



A Sociedade Beneficente Israelita Brasileira - Hospital Albert Einstein, solicita autorização à oferta do curso de pós-graduação especialização "lato sensu" em Perinatologia, fundamentada no art. 2º, § 1º da Resolução 12/83 que dispõe:

"Art. 2º .....

§ 1º Além das indicadas neste artigo, outras instituições poderão, excepcionalmente, a critério do Conselho de Educação competente, ser autorizadas a oferecer os cursos de que trata a presente Resolução, observadas as exigências nela estabelecidas."

E, também a proposta apresentada encontra amparo na excepcionalidade prevista no Parecer CES 757/97 (homologado) que, firma:

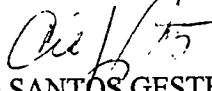
"Assim sendo, as Associações e Sociedades profissionais da área de saúde poderão promover a formação especializada, prioritariamente, mediante a celebração de convênio com instituição de ensino superior, que tenham tradição reconhecida na especialidade. **Excepcionalmente, hospitais credenciados por este Conselho (g.n.)** ou pelos Conselhos Estaduais que possuam delegação e que sejam reconhecidos como centros de atendimento e formação especializadas, também podem ser objeto de convênio com Associações, Sociedades de área de saúde para aquele fim."

## III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, com a indicação pelo deferimento do credenciamento do Hospital Albert Einstein, mantido pelo Sociedade Beneficente Israelita Brasileira, com sede em São Paulo/SP, para oferecer o curso de pós-graduação "lato sensu" em Perinatologia.

À consideração superior.

Brasília, 01 de março de 1999.

  
CID SANTOS GESTEIRA  
Coordenador Geral de Avaliação  
do Ensino Superior  
DEPES/SESu

  
LUIZ ROBERTO LIZA CURI  
Diretor do DEPES/SESu/MEC